

qualquer obstáculo a apresentação de programa radialístico por parte de Carlos Amorim o qual comprovou nos autos ser profissional regularmente habilitado nos termos da legislação atualmente em vigor.

2. EMITIR Notificação Recomendatória ao Sindicato dos Radialista para que se abstenha de determinar aos meios de comunicação do Estado do Piauí a não contratação de profissionais que possuam registros profissionais emitidos por órgão do Ministério do Trabalho localizado em outros estados da federação.

3. ENCAMINHAR cópia de ambas as Notificações ao denunciante.

4. Após, SUSPENDER o trâmite deste procedimento pelo prazo de 60 dias quando deverá ser oficiado ao denunciante para este informe se houve a adequação da irregularidade investigada.

Teresina, 22 de janeiro de 2019

Maria Elena Moreira Rêgo
PROCURADORA DO TRABALHO